ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1468/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 05/05/2015 **Sanção:** 27/04/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.468/2015 Em, 27 de abril de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente credito Adicional Suplementar no valor de R$. 89.000,00(oitenta e nove mil reais) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

SUPLEMENTA

04 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos
04.001.26.122.0004.2009 – Manutenção da SEMOSP
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 89.000,00
Total Geral.....R$ 89.000,00

Art. 2° - Fica cobertura do credito adicional suplementar aberto no Artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal N° 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentária do Orçamento Vigente no valor de R$. 89.000,00(oitenta e nove mil reais) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANULA

04 - Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos
04.001.15.451.0004.1050 Pavimentação de Vias Urbanas no Distrito de Santana do Guaporé
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. – Pessoa Jurídica..... R$ 89.000,00
Total Geral.....R$ 89.000,00

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 27 de abril de 2015.

APROVADO
EM 27/04/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
Em: 05/05/2015

SANCIONADO
Em 05/05/2015
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal